"EDITAL" Pregão Eletrônico EPT nº 04/2026 – SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	0004881/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 576/2026.
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega (incluindo logística de transporte e descarregamento) e montagem de **mobiliários corporativos novos (Mobiliário de Aço e de MDP)**, sob o regime de entrega e montagem final nas dependências da Contratante, atráves do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de atender as necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT.
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modo de disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	03/12/2026
Horário:	09:00
Local de Realização:	**https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 929370)**
Contratação:	**929370 - 07/2026**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES** torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento ***Menor preço por lote***, sob o regime de execução Indireta, para **a Contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega (incluindo logística de transporte e descarregamento) e montagem de mobiliários corportativos,** por meio de **Registro de Preços,** destinados aos servidores da Empresa Pública de Transportes - EPT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e anexos.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do**

Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022**, **922/2022, 78/2025 e 576/2026**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas)**, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. **A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público**, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenizaçãopor estes motivos, nos termos do **artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo site da Autarquia (https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia).

1.7. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico "cpl@eptmarica.rj.gov.br".

1.7.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos**, no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. **Os interessados poderão formular impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.

1.8.1. **Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Diretor Administrativo conforme Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 0004881/2026 de 12/03/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 04/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para oprimeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega (incluindo logística de transporte e descarregamento) e montagem de mobiliários corportativos,** por meio de **Registro de Preços,** destinados aos servidores da **Empresa Pública de Transportes - EPT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Instrumento Convocatório e anexos.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de até 100% (cem por cento).

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 100% (cem por cento).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, Fonte 1501.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R$ 253.781,80 (**Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos**.).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o ***Menor Preço por Lote*.**

7. PRAZOS

7.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

7.2. **As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. **As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogadas por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços registrados**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 26 do Decreto Municipal nº 576/2026. Deverá ser realizada a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no PNCP e no Portal da Transparência da Autarquia.

7.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e poderá prever a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observadas as exigências do **art. 26, § 2º do Decreto Municipal nº 576/2026**.

7.4.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.4.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Conforme disposto no Item 4.1 do Termo de Referência, a Contratada terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos bens, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, quando aplicável.

7.5.1. **Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta**, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Observar-se-á o disposto nos arts. 42 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5.2. A **EMPRESA BENEFICIÁRIA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO VIII**.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Será permitida a **participação em consórcio**, sujeita às seguintes regras:

(a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Autarquia, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio,

para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.9. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.9.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.11. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e

alterações posteriores.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1. O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário dos itens que compõem os grupos (lotes);

11.1.2. Marca, quando aplicável;

11.1.3. Fabricante, quando aplicável;

11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações identicas à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário dos itens que compõem os grupos** (lotes)

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11. **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.**

12.12. **Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa "ABERTO". Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme

a ordem final de classificação.

12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta**.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.20. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado**.

12.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2. Empresas brasileiras;

12.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público e realizado pelo sistema COMPRAS.GOV, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.21.6. **A prorrogação do prazo que trata o subitem 12.21.4 poderá ocorrer DE OFÍCIO, a critério do pregoeiro quando constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta vencedora**.

12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que

apresentar o MENOR VALOR POR LOTE, quando for o caso;

12.23.1. Considerando o disposto no art. 82, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, não serão aceitas as Propostas que contenham Lotes cujos Itens que o compõem possuam valores unitários superiores aos valores estimados estabelecidos pela Administração nas Planilhas apresentadas no Anexo I deste Edital. Deste modo, para que uma proposta seja aceita, os valores individuais dos itens do grupo e o valor global do grupo não podem, em hipótese alguma, exceder os valores de referência estabelecidos neste Edital.

12.24. Será desclassificada proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, ainda que integrem o lote, supera o valor unitário máximo de referência fixado pela Administração, em conformidade com as Planilhas de valores e quantitativos unitários do Anexo I (PLANILHAS DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS) deste Edital.

12.25. Juntamente com a Proposta adequada ao último lance, o licitante mais bem classificado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme estipulado pelo Anexo II do Termo de Referência:

12.25.1. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do LOTE 01:

12.25.1.1. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

12.25.2. Para os ITENS 06, 07, 08, 09, 18 e 19 do LOTE 02:

a) Laudo de profissional ou certidão emitida por órgãos específicos atestando que o fabricante dos móveis atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho;

b) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

c) Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

12.25.3. Para os ITENS 10, 11, 12,13, 14, 15 e 17 do LOTE 02:

a) Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante dos móveis atende aos requisitos

da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho e para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

b) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

c) Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

12.25.4. Para o ITEM 16 do LOTE 02:

a) Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

b) Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante dos móveis atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho e para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

c) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

d) Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.5.1 e 10.5 deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do fornecimento.

13.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

14. HABILITAÇÃO

14.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

15.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA, conforme **ANEXO VII**.

14.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa)dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4. **A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município**.

14.5. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,**

registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhadodos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova dacomposição da diretoria em exercício.

> (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas daAdministração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **ANEXO III**.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, **JÁ EXIGÍVEIS** e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1{,}0$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1{,}0$$

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1{,}0$$

(B.1.d) **A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos**, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.1.d.1) **Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas** da Receita Federal do Brasil, que tratam de **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, **sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do número do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentaçãoem publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministérioda Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.1.3) Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002), aplicando, no que couber, o disposto nos subitens (B.1.2.2.1) e (B.1.2.2.2).

(B.2) **Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência** expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.2.1) **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição de Capital.

(B.2.2) **Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de**

Janeiro, **as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

(B.3) **No caso de CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO V** deste Edital de Pregão Eletrônico.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação**.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

(C.3.c) **Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**: para todos os **Licitantes sediados no Município de Maricá**: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os **Licitantes sediados em outros Municípios**: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

(C.3.d) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS**.

(C.4) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

(C.4.a) **Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno portecontenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas**,

conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

(D.2) **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante, na forma do **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.3) **DECLARAÇÃO** de **RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, **ANEXO VI**, que **SOMENTE SERÁ EXIGIDA da empresa cujo quadro funcional possua 100 (cem) ou mais empregados, estando obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos** com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, seguindo a proporção estabelecida pelo **Art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991**.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando que já executou, de modo satisfatório, atividades equivalentes ou superiores com o objeto da licitação.**

(E.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.3) **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

(E.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E.5) **Os certificados, laudos e certidões exigidos (como FSC, Cerflor, ABNT NBR 14790:2011) deverão ser apresentados item por item do lote, de forma vinculada e indexada.**

(E.6) Fica vedada a apresentação de documentação técnica em arquivo único sem separação clara, devendo a licitante facilitar a conferência individualizada de cada produto pelo Pregoeiro e pela equipe técnica da EPT.

(E.7) A não observância da organização documental por item poderá ensejar diligência para correção ou, persistindo a confusão documental que impeça a análise, a desclassificação do item ou lote correspondente.

15. RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes aoportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do términodo prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveisà defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, únicae exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seunome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrerda etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão públicado pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diantede inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimentode lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à suaatuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou

instrumento equivalente.

17.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

17.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.7.1. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.2. **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.8. **Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas CONTRATAÇÕES e ADESÕES para itens isoladamente, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido** ofertado na disputa relativa ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

17.8.1. Conforme disposto no **art. 82, §2º da Lei Federal nº 14.133/21**, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado

e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observados os parâmetros estabelecidos nos **§§ 1º, 2º e 3º do art. 23** da mesma Lei de Licitações e contratos.

17.8.2. Nas **hipóteses de intenção de adesão** à Ata de Registro de preços para **aquisição de Itens integrantes de Lotes**, o **Órgão aderente deverá apresentar manifestação prévia quanto à contratação da totalidade do lote** ou à **demonstração de que o preço unitário do item corresponde ao menor lance válido ofertado na disputa para o item desejado**, quando se tratar de aquisição isolada de item.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços.

18.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a EPT e as licitantes vencedoras.

19.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a EPT, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

19.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 19.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

20.1. **Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data do orçamento estimado, a pedido do Fornecedor ou por ocasião da prorrogação do prazo de vigência da Ata e conforme índice previsto neste Edital**.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento e inviabilize a execução tal como pactuado, alterar o custo do fornecimento e inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do **art. 28 do Decreto Municipal nº 576/2026**.

20.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

20.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou *prestador* signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

20.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.4.4. Liberado o fornecedor nos termos do Decreto Municipal n° 576/2026, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.4.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

20.4.6. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à cancelamento da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

20.4.7. Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de

preços.

20.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 3º do art. 30; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

20.5.1. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.5.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou

III - quando não houver êxito nas negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado.

21. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.2. Integra o presente Edital a MINUTA DO CONTRATO (**ANEXO XI**) cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

21.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou

para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seurepresentante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidadee do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

21.3.2. **A convocação da adjudicatária** se dará dentro do prazo de validade de sua proposta**, preferencialmente por e-mail ou por via postal com Aviso de recebimento, ficando esta obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.3.2.1. **Nos casos em que a Adjudicatária optar por devolver o Contrato ou outro Instrumento equivalente devidamente assinado via serviço postal, será considerado o prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

21.3.3. **Nas hipóteses em que se tratar de contratações de grande vulto, aquelas definidas pelo Artigo 6°, Inc. XXII da Lei de Licitações e contratos, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses**, contado da celebração do contrato, na forma do §4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma queatenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. **A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção**

das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1. Será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para que a licitante vencedora, convocada para assinatura dos Termos mencionados no Item 21.5, apresente a documentação solicitada que comprove a manutenção das condições de habilitação previstas no Edital.

21.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos itens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo dereferência e/ou dos projetos e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionáriosde serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, **quando couber**, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticasde inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade fornecimento.

21.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente bancária, em banco e agência indicados formalmente pela empresa até a data de assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho.

22.2. O pagamento se realizará em razão de cada pedido específico (Ordem de Fornecimento), observado o rito de execução orçamentária disposto no Decreto Municipal nº 078/2025.

22.3. O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade estabelecida pelo Decreto Municipal nº 1.178/2023.

22.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica pela Contratada, devidamente atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores formalmente designados para a fiscalização do contrato.

22.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou omissão atribuível exclusivamente à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die sobre o valor da parcela devida, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo crédito.

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento/atualização dos **Preços Registrados** e dos Contratos deles decorrentes após decorrido o prazo de 12 (doze) meses **contados do orçamento estimado**, observado o Decreto Municipal nº 576, de 28 de setembro de 2026.

23.2. Somente ocorrerá reajustamento do **Contrato** decorrido o prazo de 12 (doze) meses **contados da data do orçamento estimado**, qual seja, 16/06/2026, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. **Os reajustes subsequentes serão realizados a cada período de 12 (doze) meses, observada a mesma data-base para fins de contagem do interregno mínimo legal.**

23.3. Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23.4. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. A aplicação das sanções previstas nas alineas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0.5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

24.5. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.8. A aplicação das sanções previstas no item 24.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente seiniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. **É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações,**

corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

26.5. **Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital**.

26.6. SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

26.7. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

ANEXOS DO EDITAL

I – Planilha de valores e quantitativos unitários

II – Proposta-Detalhe

III – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021

IV – Declaração referente ao emprego de menor

V – Declaração para fins de habilitação (Proposta)

VI – Declaração para reserva de cargos

VII – Declaração de responsabilização civil e administrativa

VIII – Declaração de enquadramento de receita bruta anual para empresa de pequeno porte

IX – Termo de Referência e anexos

X – Minuta da Ata de Registro de Preços

XI – Minuta de Contrato

Maricá/RJ, 11 de novembro de 2026.

_____

Sarah Lampreia Oliveira
Diretora Administrativa Substituta
Matrícula 1000215

ANEXO I - PLANILHAS DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITENS AGRUPADOS (ADJUDICAÇÃO POR LOTE)

Lote	Item	Descrição Resumida	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Lote 1 Exclusivo ME/EPP	1	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. Cor: Cinza Medidas aproximadas: Alt.: 1970 mm; Larg.: 900 mm; Prof.: 400 mm.	640892	unidade	10	R$ 1.293,57	R$ 12.935,70
	2	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. Cor: Cinza Medidas aproximadas: Alt.: 2000 mm; Larg.: 920 mm, Prof.: 300 mm.	611482	unidade	28	R$ 568,99	R$ 15.931,72
	3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. Cor: Cinza .Medidas aproximadas: Alt.: 1335 mm; Larg.: 470 mm, Prof.: 650 mm.	634151	unidade	8	R$ 922,70	R$ 7.381,60
	4	ROUPEIRO GRA EM AÇO COM 8 PORTAS. Cor Cinza. Medidas aproximadas: Largura: 1250 mm; Profundidade: 400 mm; Alt.: 1970 mm.	463054	unidade	3	R$ 970,80	R$ 2.912,40
	5	ROUPEIRO GRA EM AÇO 4 PORTAS. Cor: Cinza. Medidas aproximadas: Altura: 1,96m, Largura: 0,33m, Profundidade: 0,36m.	607230	unidade	3	R$ 564,11	R$ 1.692,33
	1:				VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 40.853,75
Lote2 Ampla concorrência	6	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS EM MDP. Cor Branca Medidas aproximadas: Altura: 650 mm; Largura: 400 mm; Profundidade: 450 mm) Tampo com 18 mm de espessura	629858	unidade	116	R$ 529,66	R$ 61.440,56
	7	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 02 PORTAS (Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 800 mm. Profundidade: 500 mm)	629770	unidade	10	R$ 611,73	R$ 6.117,30
	8	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS MDP. Medidas aproximadas: Altura: 2085 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm	630274	unidade	23	R$1.232,95	R$ 28.357,85
	9	ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 2 PORTAS Cor branca (Medidas aproximadas: Altura: 1600 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm	603853	unidade	19	R$ 857,58	R$ 16.294,02
	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO NO FORMATO DE MESA EM L em MDP .Medidas aproximadas: 740mm de altura; 1200mm de largura(mesa 1); 1200mm de largura (mesa 2); 615 mm de profundidade.	637736	unidade	13	R$ 724,53	R$ 9.418,89
	11	MESA DE TRABALHO RETA, 1400mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1400 mm; Profundidade: 600 mm	629932	unidade	42	R$ 610,07	R$ 25.622,94
	12	MESA DE TRABALHO RETA, 1200mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1200 mm; Profundidade: 600 mm	445682	unidade	54	R$ 527,11	R$ 28.463,94
	13	MESA DE TRABALHO RETA, 1000mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1000 mm; Profundidade: 600 mm	632953	unidade	11	R$ 418,67	R$ 4.605,37

	14	MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES em MDP. Cor Branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 2000 mm; Profundidade: 1100 mm.(Tampo inteiriço, com formato retangular,	611702	unidade	4	R$ 1.206,00	R$ 4.824,00
	15	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 04 LUGARES em MDP. Cor branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Diâmetro: 1250 mm (Estrutura inteiriça com 04 patas)	608485	unidade	4	R$ 671,87	R$ 2.687,48
	16	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES em MDP. 2 branca. Tampo em MDP, com 25 mm de espessura e Bancos (6 usuários) não giratórios e apenas inclináveis com acento em MDP 25mm.	264000	unidade	4	R$ 1.923,33	R$ 7.693,32
	17	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORA COM 1 PRATELEIRA Material Estrutura: Aço e Tampo: MDP. Medidas aproximadas: Largura: 600mm, Profundidade: 400mm, Altura: 76mm, Cor Tampo: Branca	483031	unidade	12	R$ 290,31	R$ 3.483,72
	18	APARADOR BUFFET BALCÃO 2 PRATELEIRAS 2 PORTAS com Chave. Cor Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 800 mm, Profundidade: 400 mm. Altura: 800 mm	639973	unidade	17	R$ 479,74	R$ 8.155,58
	19	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM "L" (1200 mm x 1200 mm x **600 mm de profundidade**) – padrão atendimento sentado com anteparo de privacidade. COR BRANCA.	639461	unidade	4	R$ 1.440,77	R$ 5.763,08
		VALOR TOTAL DO LOTE 2:				**R$ 212.928,05**	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT** Comissão Permanente de Licitação **PROPOSTA DETALHE**	**PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2026** A Realizar-se em: 03/12/2026, às 09 horas Processo administrativo: 0004881/2026
A firma ao lado mencionada propõe Fornecer objeto a AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **EDITAL n.º 04/2026**	CARIMBO DO CNPJ

ITENS AGRUPADOS (ADJUDICAÇÃO POR LOTE)

Lote	Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Lote 1 Exclusivo ME/EPP	1	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. Cor: Cinza Medidas aproximadas: Alt.: 1970 mm; Larg.: 900 mm; Prof.: 400 mm. **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	10	R$	R$
	2	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. Cor: Cinza Medidas aproximadas: Alt.: 2000 mm; Larg.: 920 mm, Prof.: 300 mm. **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	28	R$	R$
	3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. Cor: Cinza .Medidas aproximadas: Alt.: 1335 mm; Larg.: 470 mm, Prof.: 650 mm. **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	8	R$	R$
	4	ROUPEIRO GRA EM AÇO COM 8 PORTAS. Cor Cinza. Medidas aproximadas: Largura: 1250 mm; Profundidade: 400 mm; Alt.: 1970 mm. **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	3	R$	R$
	5	ROUPEIRO GRA EM AÇO 4 PORTAS. Cor: Cinza. Medidas aproximadas: Altura: 1,96m, Largura: 0,33m, Profundidade: 0,36m. **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	3	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						**R$**

Lote2 Ampla concorrência	**6**	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS EM MDP. Cor Branca Medidas aproximadas: Altura: 650 mm; Largura: 400 mm; Profundidade: 450 mm) Tampo com 18 mm de espessura **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	116	R$	**R$**
	7	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 02 PORTAS (Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 800 mm. Profundidade: 500 mm) **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	10	R$	**R$**
	8	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS MDP. Medidas aproximadas: Altura: 2085 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	23	R$	**R$**
	9	ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 2 PORTAS Cor branca (Medidas aproximadas: Altura: 1600 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	19	R$	**R$**
	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO NO FORMATO DE MESA EM L em MDP .Medidas aproximadas: 740mm de altura; 1200mm de largura(mesa 1); 1200mm de largura (mesa 2); 615 mm de profundidade. **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	13	R$	**R$**
	11	MESA DE TRABALHO RETA, 1400mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1400 mm; Profundidade: 600 mm **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	42	R$	**R$**
	12	MESA DE TRABALHO RETA, 1200mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1200 mm; Profundidade: 600 mm **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	54	R$	**R$**
	13	MESA DE TRABALHO RETA, 1000mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1000 mm; Profundidade: 600 mm **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	11	R$	**R$**
	14	MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES em MDP. Cor Branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 2000 mm; Profundidade: 1100 mm.(Tampo inteiriço, com formato retangular, **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	4	R$	**R$**
	15	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 04 LUGARES em MDP. Cor branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Diâmetro: 1250 mm (Estrutura inteiriça com 04 patas) **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	4	R$	**R$**
	16	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES em MDP. 2 branca. Tampo em MDP, com 25 mm de espessura e Bancos (6 usuários) não giratórios e apenas inclináveis com acento em MDP 25mm. **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	4	R$	**R$**
	17	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORA COM 1 PRATELEIRA Material Estrutura: Aço e Tampo: MDP. Medidas aproximadas: Largura: 600mm, Profundidade: 400mm, Altura: 76mm, Cor Tampo: Branca **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	12	R$	**R$**
	18	APARADOR BUFFET BALCÃO 2 PRATELEIRAS 2 PORTAS com Chave. Cor Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 800 mm, Profundidade: 400 mm. Altura: 800 mm **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	17	R$	**R$**

	19	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM "L" (1200 mm x 1200 mm x **600 mm de profundidade**) – padrão atendimento sentado com anteparo de privacidade. COR BRANCA. **Conforme descrição do Anexo II do TR**.	unidade	4	R$	**R$**
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						

Em, ____ de _____ de 2026.

N.º de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público deórgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ,___de_____de_____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá,_____de_____de_____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS,sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade doscustos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá,_____de_____de_____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá,_____de_____de_____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: **DECLARAÇÃO EXIGÍVEL SOMENTE** no caso de a empresa possuir quadro funcional que possua 100 (cem) ou mais empregados, estando obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, seguindo a proporção estabelecida pelo **Art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991**.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PARA _____ (MICROEMPRESA) / (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A _____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA que, no **ANO-CALENDÁRIO** de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como _____ **(MICROEMPRESA) / (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4° da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal ou mandatário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega (incluindo logística de transporte e descarregamento) e montagem de mobiliários corporativos novos (Mobiliário de Aço e de MDP), sob o regime de entrega e montagem final nas dependências da Contratante, visando o aparelhamento, a adequação ergonômica e a padronização das sedes administrativas e operacionais da Empresa Pública de Transportes (EPT).

1.2. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades remanescentes de certames anteriores, recompor a reserva técnica estratégica e atender à nova estrutura organizacional e de fluxo de atendimento da Autarquia, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

1.3. O mobiliário deverá observar rigorosamente os padrões de ergonomia (NR-17) e as normas técnicas ABNT NBR 13961 e ABNT NBR 13962, bem como as exigências de ensaios laboratoriais específicos para o mobiliário de aço, conforme detalhado no Caderno de Especificações Técnicas.

1.4. Tabela de descritivo e quantitativo dos itens:

Lote	Item	Descrição Resumida	Unid.	Demanda Setorial (Base)	Reserva Técnica (20%)	Total
Lote 1	1	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. Cor: Cinza Medidas aproximadas: Alt.: 1970 mm; Larg.: 900 mm; Prof.: 400 mm.	unidade	8	2	**10**
	2	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. Cor: Cinza Medidas aproximadas: Alt.: 2000 mm; Larg.: 920 mm, Prof.: 300 mm.	unidade	23	5	**28**
	3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. Cor: Cinza .Medidas aproximadas: Alt.: 1335 mm; Larg.: 470 mm, Prof.: 650 mm.	unidade	7	1	**8**
	4	ROUPEIRO GRA EM AÇO COM 8 PORTAS. Cor Cinza. Medidas aproximadas: Largura: 1250 mm; Profundidade: 400 mm; Alt.: 1970 mm.	unidade	2	1	**3**
	5	ROUPEIRO GRA EM AÇO 4 PORTAS. Cor: Cinza. Medidas aproximadas: Altura: 1,96m, Largura: 0,33m, Profundidade: 0,36m.	unidade	2	1	**3**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Lote 2	**6**	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS EM MDP. Cor Branca Medidas aproximadas: Altura: 650 mm; Largura: 400 mm; Profundidade: 450 mm) Tampo com 18 mm de espessura	unidade	97	19	**116**
	7	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 02 PORTAS (Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 800 mm. Profundidade: 500 mm)	unidade	8	2	**10**
	8	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS MDP. Medidas aproximadas: Altura: 2085 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm	unidade	19	4	**23**
	9	ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 2 PORTAS Cor branca (Medidas aproximadas: Altura: 1600 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm	unidade	16	3	**19**
	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO NO FORMATO DE MESA EM L em MDP .Medidas aproximadas: 740mm de altura; 1200mm de largura(mesa 1); 1200mm de largura (mesa 2); 615 mm de profundidade.	unidade	11	2	**13**
	11	MESA DE TRABALHO RETA, 1400mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1400 mm; Profundidade: 600 mm	unidade	35	7	**42**
	12	MESA DE TRABALHO RETA, 1200mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1200 mm; Profundidade: 600 mm	unidade	45	9	**54**
	13	MESA DE TRABALHO RETA, 1000mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1000 mm; Profundidade: 600 mm	unidade	9	2	**11**
	14	MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES em MDP. Cor Branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 2000 mm; Profundidade: 1100 mm.(Tampo inteiriço, com formato retangular,	unidade	3	1	**4**
	15	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 04 LUGARES em MDP. Cor branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Diâmetro: 1250 mm (Estrutura inteiriça com 04 patas)	unidade	3	1	**4**
	16	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES em MDP. 2 branca. Tampo em MDP, com 25 mm de espessura e Bancos (6 usuários) não giratórios e apenas inclináveis com acento em MDP 25mm.	unidade	3	1	**4**
	17	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORA COM 1 PRATELEIRA Material Estrutura: Aço e Tampo: MDP. Medidas aproximadas: Largura: 600mm, Profundidade: 400mm, Altura: 76mm, Cor Tampo: Branca	unidade	10	2	**12**
	18	APARADOR BUFFET BALCÃO 2 PRATELEIRAS 2 PORTAS com Chave. Cor Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 800 mm, Profundidade: 400 mm. Altura: 800 mm	unidade	16	1	**17**
	19	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM "L" (1200 mm x 1200 mm x **600 mm de profundidade**) – padrão atendimento sentado com anteparo de privacidade. COR BRANCA.	unidade	3	1	**4**

1.5. As quantidades finais do Lote de Registro de Preços foram obtidas através da soma das necessidades específicas declaradas pelas Diretorias (conforme Mapa Setorial anexo) acrescidas do coeficiente de segurança de 1.20 (Reserva Técnica).

1.6. Arredondamento Estratégico: Nos itens onde o cálculo da reserva técnica resultou em frações, aplicou-se o arredondamento matemático padrão para a unidade inteira mais próxima, observando-se a criticidade do item e a razoabilidade logística para a composição final dos lotes de estoque da Autarquia.

1.7. Finalidade da Reserva: O estoque de contingência será gerenciado pela Diretoria de Administração para suprir demandas imediatas, expansões de postos de trabalho e a substituição célere de mobiliário obsoleto ou avariado que apresentar falha mecânica ou ergonômica súbita.

1.8. As descrições detalhadas dos itens estão discriminadas no anexo II.

1.9. Da natureza do objeto:

1.9.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, em estrita observância aos critérios de essencialidade e ostentação dispostos no Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

1.9.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Agrupamento em Lotes e Economia de Escala

1.10. A estratégia de agrupamento por similaridade dos itens em lotes distintos (Lote 1 - Mobiliário de Aço e Lote 2 - Mobiliário em MDP) fundamenta-se na necessidade de padronização técnica e operacional, garantindo que materiais de processos fabris distintos sejam fornecidos por empresas especializadas em seus respectivos nichos.

1.11. O agrupamento visa assegurar a economia de escala, reduzindo custos logísticos, operacionais e administrativos de distribuição interna pela EPT, além de mitigar o risco de "itens desertos" (ausência de licitantes). Ao reunir itens de menor valor unitário a itens de maior vulto e atratividade comercial dentro de um mesmo lote, a Autarquia garante o interesse de fornecedores robustos e a exequibilidade integral do certame.

1.12. Tal metodologia de parcelamento, em estrita observância ao princípio da competitividade, atrai licitantes com capacidade técnica instalada para o fornecimento de produtos que atendam rigorosamente às normas de ergonomia (NR-17) e de resistência (ABNT NBR 13961 e NBR 13962), assegurando a saúde ocupacional dos servidores e o ciclo de vida útil do patrimônio público.

1.13. Será concedido o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observando-se os limites e regramentos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal correlata.

1.14. Diante da padronização dos móveis comuns de mercado e da suficiência das descrições contidas no Caderno de Especificações, fica estabelecida a dispensa de visita técnica.

1.15. O edital e seus anexos estabelecerão as regras para subcontratação e participação, se aplicável, resguardando o controle de qualidade na entrega e na montagem definitiva dos bens nas sedes da EPT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo prover mobiliário corporativo novo e padronizado para as dependências da Empresa Pública de Transportes (EPT), visando suprir o déficit de infraestrutura decorrente da expansão de suas unidades administrativas e operacionais, bem como restabelecer a capacidade de atendimento ao cidadão de Maricá/RJ de forma eficiente e ergonômica.

2.2. A justificativa técnica e jurídica do processo fundamenta-se nos seguintes pilares estratégicos da Autarquia:

2.2.1. Expansão Administrativa e de Pessoal: Atendimento às novas estruturas criadas pela Lei Complementar nº 346/2021 e absorção do fluxo de colaboradores oriundos do Programa de Incentivo ao Estágio (Decreto Municipal nº 839/2022);

2.2.2. Continuidade do Planejamento (Remanescentes): Necessidade de suprimento dos itens não adquiridos ou inadimplidos no certame anterior (Pregão Eletrônico nº 09/2024), garantindo a regularidade de funcionamento de setores vitais como Almoxarifado, CPL, Compras e Departamento Pessoal;

2.2.3. Antieconomicidade de Manutenção: Substituição de mobiliário obsoleto, com mais de 60 meses de uso ininterrupto e severamente depreciado por ação climática litorânea, cujo custo de reparo supera o valor residual contábil dos bens (conforme dados do Sistema e-Cidade);

2.2.4. Saúde Ocupacional e Segurança: Mitigação de riscos de acidentes e patologias laborais (LER/DORT) por meio da aquisição de postos de trabalho que atendam rigorosamente aos critérios da NR-17 e das normas técnicas ABNT NBR 13961 e NBR 13962.

Da Alteração do Escopo: Exclusão de Itens e Inclusão do Balcão de Atendimento

2.3. Da Exclusão do Item Aparador: A exclusão do item correspondente ao Aparador Buffet de grande porte (4 portas / 1600 mm) justifica-se por critérios estritos de otimização de espaço físico e eficiência operacional. A análise técnica de layout demonstrou que a

manutenção de módulos lineares extensos de 1600 mm gerava a oclusão das áreas de circulação e rigidez no arranjo físico dos setores. Para corrigir essa saturação e conferir maior dinamismo ao ambiente, optou-se pela supressão deste item maior, mantendo-se o aparador menor (módulo de 800 mm). Essa escolha estratégica ocasionou uma compensação e consequente aumento no quantitativo do aparador menor, visto que a utilização de múltiplos módulos de 800 mm permite um arranjo modular muito mais flexível, dinâmico e adaptável às restrições de espaço físico das salas da Autarquia.

2.4. Da Inclusão do Balcão de Atendimento Angular em "L" (1200 mm): Em contrapartida, identifica-se a necessidade premente de inclusão do Balcão de Atendimento Angular em "L" (1200 mm) no Lote 2 (MDP). Esta inclusão decorre da readequação física e do redesenho do fluxo de atendimento ao público nas instalações da Autarquia, visando centralizar o recebimento de usuários e garantir a triagem qualificada de forma segura, ergonômica e eficiente.

2.5. Da Justificativa para Nova Estimativa de Custos do Balcão: A inclusão deste item demandou a realização de uma nova e específica pesquisa mercadológica para a composição de sua estimativa de custos, fundamentada na realidade de mercado atualizada para o cenário econômico vigente (mitigando os riscos de sub atratividade ou fracasso do lote) e nos critérios de desempenho do objeto. A precificação considerou o Padrão Médio Corporativo detalhado a seguir, projetado para assegurar o equilíbrio entre o custo de aquisição e o ciclo de vida útil do mobiliário em ambiente litorâneo.

2.6. Alinhado ao interesse público e à eficiência administrativa, a contratação adota o Sistema de Registro de Preços (SRP) como ferramenta de governança, permitindo aquisições parceladas e sob demanda, mitigando riscos de desabastecimento e eliminando a necessidade de grandes estoques físicos imediatos na Autarquia.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do Art. 28, inciso I, e Art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A escolha se justifica por se tratar da aquisição de bens comuns (mobiliário corporativo padronizado), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, conforme autorizado pelo Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinada com as diretrizes do Decreto Municipal nº 576/2026.

Do Sistema de Registro de Preços (SRP) e Prazo de Vigência

3.3. O certame será processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fulcro

no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitindo-se prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Autarquia, nos moldes do art. 84 da referida Lei e do art. 26 do Decreto Municipal nº 576/2026, o qual revogou o Decreto Municipal nº 937/2022.

3.4. A opção pelo SRP é tecnicamente justificada pela impossibilidade de a EPT prever, com exatidão matemática absoluta, o cronograma de substituição física imediata dos bens ao longo do exercício, bem como pela ausência de espaço físico centralizado (almoxarifado de grande porte) para estocagem simultânea de todo o mobiliário, tornando o fornecimento parcelado e sob demanda a única alternativa logística viável.

Do Quantitativo Máximo e Mínimo Registrado (Art. 82 da Lei nº 14.133/2021)

3.5. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o limite máximo de aquisição por item corresponde a 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos na Tabela do Objeto deste Termo de Referência (Demanda Base acrescida da Reserva Técnica). A existência de preços registrados não obriga a Autarquia a adquirir a totalidade estimada, permanecendo as contratações condicionadas à real necessidade e à disponibilidade orçamentária

3.6. Em atendimento ao art. 82, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 17,I, II e IV e parágrafo único do Decreto Municipal nº 576/2026, estabelece-se que:

3.6.1. Para fins de Formulação da Proposta/Disputa: A quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes no certame corresponde a 100% (cem por cento) dos itens e quantitativos integrantes de cada Lote (Lote 1 – Aço e Lote 2 – MDP), sendo vedada a cotação parcial de itens dentro de um mesmo lote, visando garantir a padronização estética, ergonômica e estrutural do mobiliário.

Do Parcelamento do Objeto e Justificativa Técnica

3.7. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi parcelado em 02 (dois) lotes distintos (Lote 1: Aço; Lote 2: MDP).

3.8. O parcelamento visa assegurar a ampliação da competitividade e a segurança na execução, visto que as indústrias de mobiliário metálico e de marcenaria corporativa em madeira possuem processos produtivos e maquinários comerciais completamente

distintos. Agrupar tais exigências (como os ensaios de névoa salina e as certificações NBR de ergonomia) em um lote único restringiria o certame a empresas intermediárias (comerciais atacadistas), encarecendo o custo final e elevando o risco de nova inadimplência/declínio contratual.

Dos Mecanismos de Controle de Qualidade e Amostragem

3.9. Como parâmetro de garantia da qualidade dos bens e salvaguarda à saúde ocupacional dos servidores (atendimento à NR-17), o edital preverá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente, no prazo de habilitação, os laudos laboratoriais e certificados de conformidade descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II

3.10. Com o intuito de verificar a compatibilidade física, a estabilidade das conexões, o padrão corporativo da cor branca e o acabamento dos anteparos de privacidade, a Administração poderá exigir do licitante mais bem classificado, previamente à homologação, a apresentação de **amostra ou protótipo** dos itens de maior complexidade de montagem (**Item 10** - Estação de Trabalho em L e **Item 19** - Balcão de Recepção, ambos do Lote 2), no prazo regulamentar de até 05 (cinco) dias úteis.

Dos Locais de Entrega e Cláusula de Territorialidade

3.11. Como parâmetro logístico da execução, os itens deverão ser entregues e montados nos seguintes endereços oficiais da Autarquia:

- **Sede nova:** Rodovia Amaral Peixoto, 31257, Condado de Maricá - RJ
- **Garagem da EPT:** Rua Cecília Gonçalves Mataruna, s/nº, Caxito – Maricá/RJ – CEP: 24910-600.

3.12. Fica estabelecido como parâmetro vinculante que a Contratante poderá, a seu critério e conforme a necessidade administrativa, alterar os locais de entrega e montagem para quaisquer outros endereços situados dentro dos limites territoriais do Município de Maricá/RJ, sem que isso enseje qualquer custo adicional de frete ou logística para a Administração.

3.13. Na hipótese de ocorrer a desocupação, reinstalação ou mudança definitiva de endereço de qualquer uma das sedes administrativas ou da garagem da EPT durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata ficará integralmente obrigada a realizar as futuras entregas e montagens nas novas instalações indicadas pela Autarquia, desde que localizadas no município de Maricá/RJ, mantendo-se

inalterados os preços registrados e as condições contratuais, sem direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro sob a justificativa de alteração de rota logística.

Da Vinculação ao Edital e Normas Técnicas

3.14. As especificações técnicas detalhadas dos itens encontram-se discriminadas no Caderno de Especificações (Anexo II), devendo a proposta comercial da licitante guardar estrita conformidade com tais exigências.

3.15. Em havendo qualquer divergência entre o descritivo constante no Termo de Referência e o constante no Edital, prevalecerá o contido no instrumento convocatório (Edital) e seus anexos sobre os demais documentos.

3.16. O mobiliário a ser fornecido e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente às seguintes diretrizes:

a) Normas e especificações constantes neste estudo técnico e no Termo de Referência;

b) Prescrições, recomendações e manuais de uso dos fabricantes;

c) Exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as normas ABNT NBR 13961 e ABNT NBR 13962;

d) Normas internacionais consagradas aplicáveis ao setor, na ausência de normas específicas da ABNT;

e) Parâmetros de ergonomia da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo os itens possuir o devido Laudo Ergonômico emitido por profissional ou órgão competente;

f) Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 576/2026 e Decreto Municipal nº 078/2025."

Do Recebimento, Inspeção e Liquidação da Despesa

3.17. No ato da entrega e montagem, o Fiscal Técnico do contrato avaliará minuciosamente se cada item atende de forma integral às especificações exigidas no edital e seus anexos.

3.18. Caso todos os itens estejam em perfeita conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, momento no qual as notas fiscais correspondentes serão

consideradas formalmente aceitas para fins de faturamento.

3.19. O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à emissão do referido Termo de Recebimento Definitivo e à verificação da montagem completa de todos os itens constantes na respectiva Nota de Empenho, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. fornecimento, acompanhado da respectiva montagem dos mobiliários, será efetuado de forma parcelada, em estrita conformidade com as necessidades da EPT, devendo o prazo de entrega não ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, quando aplicável.

4.2. Os locais de entrega e montagem conforme disposto abaixo:

- **Sede nova:** Rodovia Amaral Peixoto, 31257, Condado de Maricá - RJ
- **Maricá/RJ, Garagem da EPT:** Rua Cecília Gonçalves Mataruna, s/nº, Caxito – Maricá/RJ – CEP: 24910-600.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE SIMPLES, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

5.4.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais

incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

5.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

5.6. Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

5.8. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 921/2022.

Habilitação fiscal

5.9. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante; A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão para Não Contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

b) Quando emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ), a certidão descrita na alínea "b" deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RJ), conforme estabelece a Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24 de novembro de 2004, inclusive na hipótese de apresentação de Certidão para Não Contribuinte do ICMS;

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS.

d) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei.

e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo VI, em atendimento ao art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ficando a comprovação do preenchimento das vagas (de 2% a 5%) restrita às empresas cujo quadro funcional possua 100 (cem) ou mais empregados.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.11. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.12. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

5.13. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Habilitação Trabalhista

5.14. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo do edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

5.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Qualificação Econômico-Financeira

5.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.16.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} = \geq 1{,}0$$

5.16.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} = \geq 1{,}0$$

5.16.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} = \geq 1{,}0$$

5.17. A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.18. Será exigido do CONSÓRCIO licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

5.20. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

5.20.1. Quando se tratar de SOCIEDADES ANÔNIMAS, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

5.21. Quando se tratar de OUTRO TIPO SOCIETÁRIO, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

5.21.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

5.21.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 6.17 limitar-se-ão ao último exercício.

5.22. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.23. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

5.24. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

5.25. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

5.26. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.27. Os certificados, laudos e certidões exigidos (como FSC, Cerflor, ABNT NBR 14790:2011 etc.) deverão ser apresentados item por item do lote, de forma vinculada e indexada.

5.28. Fica vedada a apresentação de documentação técnica em arquivo único sem separação clara, devendo a licitante facilitar a conferência individualizada de cada produto pelo Pregoeiro e pela equipe técnica da EPT.

5.29. A não observância da organização documental por item poderá ensejar diligência para correção ou, persistindo a confusão documental que impeça a análise, a desclassificação do item ou lote correspondente.

Qualificação Técnica

5.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo

conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando que já executou, de modo satisfatório, atividades equivalentes ou superiores com o objeto da licitação.

5.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.34. Os certificados, laudos e certidões exigidos (como FSC, Cerflor, ABNT NBR 14790:2011) deverão ser apresentados item por item do lote, de forma vinculada e indexada.

5.35. Fica vedada a apresentação de documentação técnica em arquivo único sem separação clara, devendo a licitante facilitar a conferência individualizada de cada produto pelo Pregoeiro e pela equipe técnica da EPT.

5.36. A não observância da organização documental por item poderá ensejar diligência para correção ou, persistindo a confusão documental que impeça a análise, a desclassificação do item ou lote correspondente.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Fica vedada a apresentação de documentação técnica em arquivo único sem separação clara, devendo a licitante facilitar a conferência individualizada de cada produto pelo Pregoeiro e pela equipe técnica da EPT.

6.2. Apresentação e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigentes;

6.3. Manutenção de proteções coletivas e individuais (EPIs), além do controle de ruídos e ergonomia nas ferramentas utilizadas por suas equipes de campo (como parafusadeiras e ferramentas de montagem mecânica), mitigando danos à saúde física e mental dos trabalhadores.

6.4. Do Critério Econômico Sustentável (Custo do Ciclo de Vida)

6.5. No que tange ao pilar econômico, a Contratada deverá oferecer produtos e serviços ambientalmente responsáveis a preços competitivos.

6.6. A avaliação da vantajosidade para a Autarquia valoriza os custos efetivos de longo prazo (ciclo de vida útil do mobiliário), buscando gerar benefícios à sociedade e à economia local, evitando substituições precoces de materiais de baixa qualidade e reduzindo os danos ambientais decorrentes do descarte prematuro no Município de Maricá/RJ.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, fixando-lhe prazo para saná-la.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme a Ata de Registro de Preços e do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.3. Disponibilizar local para recebimento dos itens.

7.4. Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a CONTRATADA das irregularidades encontradas.

7.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota de circulação ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo constantes no item do Recebimento, prazos previstos nos itens 12.11 a 12.13.

7.8. Manifestar-se por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;

7.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme apresentado nos itens 12.11 a 12.13

7.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.12. Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 576/2026 e Lei nº 14.133/2021, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.13. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e demais constantes do edital de licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Da Execução, Qualidade e Prazos do Objeto

8.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, de acordo com a proposta comercial apresentada.

8.2. Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, obrigatoriamente novos e de primeiro uso, sem marcas, arranhões, oxidações ou amassados.

8.3. Assegurar que a entrega de cada lote seja acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo expressamente: marca, fabricante, modelo, procedência e o prazo de garantia contratual dos bens.

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, integralmente às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem avarias, vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

8.5. Prestar imediatamente e por escrito todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência formal e tempestiva de qualquer anormalidade verificada durante a execução do objeto.

8.6. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data aprazada para a entrega, qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação documental.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional, documentos complementares que comprovem a procedência legal dos produtos fornecidos, catálogos e laudos técnicos para análise.

Da Logística e Fracionamento de Pedidos

8.8. Atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do instrumento contratual, limitadas ao quantitativo máximo adjudicado de cada item.

8.9. A recusa injustificada em atender a qualquer Ordem de Fornecimento emitida em conformidade com as regras do Sistema de Registro de Preços caracterizará inexecução parcial do objeto, sujeitando a Contratada às sanções administrativas e multas previstas no edital.

8.10. Declarar, ao apresentar sua proposta, pleno conhecimento da distribuição quantitativa e geográfica dos itens, assumindo o risco operacional de realizar entregas fracionadas e garantindo que todos os custos de frete, carga, descarga e montagem já estão integralmente diluídos nos preços unitários ofertados.

Das Responsabilidades Civis e Indenizações

8.11. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela boa execução, eficiência e perfeito funcionamento do produto objeto da contratação.

8.12. Tomar todas as medidas preventivas e de segurança necessárias para evitar danos a terceiros ou ao patrimônio público em consequência da execução do transporte e montagem do objeto.

8.13. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à montagem dos produtos, bem como encargos, taxas e outras despesas.

8.14. Responder objetivamente pelo ressarcimento de quaisquer danos, prejuízos, furtos ou avarias de qualquer natureza que seus empregados, prepostos ou sucessores causarem à Contratante ou a terceiros, independentemente das medidas preventivas adotadas ou da fiscalização exercida pela Autarquia.

8.15. Assumir a responsabilidade por vícios e danos decorrentes do objeto nos exatos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

8.16. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas aos bens fornecidos, eximindo a Contratante de qualquer penalidade decorrente de propriedade industrial ou contrafação.

8.17. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato.

Dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais

8.18. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, taxas, tarifas, emolumentos, seguros, fretes e insumos necessários ao completo fornecimento dos bens.

8.19. Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus funcionários quando em serviço, bem como despesas de alimentação, transporte ou quaisquer outros benefícios decorrentes de sua condição de empregadora.

8.20. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitados da Previdência Social e para menores aprendizes, conforme a legislação correlata.

8.21. O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo culminar na extinção do contrato por culpa da Contratada, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Cláusulas de Retenção Cautelar de Créditos

8.22. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada decorrentes da

execução deste contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou da Empresa Pública de Transportes (EPT) no polo passivo como responsáveis subsidiários ou solidários, a Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante integral dos valores pleiteados em juízo.

8.23. Identificada a existência de débitos tributários, fiscais ou previdenciários de responsabilidade da Contratada que possam ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da Administração Pública, as faturas vincendas poderão ser retidas preventivamente até o montante total cobrado pelos órgãos fiscalizadores.

8.24. As retenções previstas nos itens 8.5.1 e 8.5.2 serão efetivadas tão logo a Autarquia tome ciência da demanda judicial ou da lavratura do débito fiscal, e os valores retidos serão destinados diretamente ao pagamento das obrigações caso o Município de Maricá ou a EPT sejam compelidos a tanto, não cabendo, nesta hipótese, qualquer direito a ressarcimento ou juros em favor da Contratada.

8.25. Eventuais retenções cautelares somente serão liberadas à Contratada mediante a apresentação de trânsito em julgado da ação, quitação integral do débito com a devida certidão negativa ou prestação de garantia idônea aceita pela Procuradoria da Autarquia.

Das Comunicações Administrativas e Domicílio Eletrônico

8.26. Informar e manter ativo endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicações operacionais, notificações, intimações e recebimento de Ordens de Fornecimento pela Contratante, obrigando-se a comunicar qualquer alteração imediatamente.

8.27. Comprovar o cadastramento e atualização de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, nos termos da legislação processual civil vigente, apto a receber eventuais citações judiciais decorrentes do contrato.

Das Obrigações Gerais perante a Administração

8.28. Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, em consonância com a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificações jurídicas, fiscais e técnicas exigidas na fase de licitação.

8.29. Estender aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços todas as vantagens financeiras, benefícios e promoções comerciais eventualmente oferecidas aos demais clientes privados da Contratada no mercado.

8.30. Respeitar rigorosamente as normas internas de controle de patrimônio, segurança institucional e fluxo de pessoas vigentes nas dependências da Contratante quando da entrega e montagem dos materiais.

8.31. Aceitar e facilitar, sem restrições, a fiscalização por parte da fiscalização da EPT no tocante ao acompanhamento do cumprimento de todas as condições pactuadas.

8.32. Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento contratado, sendo terminantemente vedada a transferência ou cessão do objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e formal anuência da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

8.33. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 observará os seguintes parâmetros:

10.2.1. 0.5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista no item 11.1.3, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

10.2.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.5. As multas previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão

fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.8. A aplicação das sanções previstas no item 10.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, serão designados no mínimo 02 (dois) representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPT ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos para que exija da contratada a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

11.12. O gestor do contrato ratificará o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

Das Condições e Prazos de Pagamento

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente bancária, em banco e agência indicados formalmente pela empresa até a data de assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho.

12.2. O pagamento se realizará em razão de cada pedido específico (Ordem de Fornecimento), observado o rito de execução orçamentária disposto no Decreto Municipal nº 078/2025.

12.3. O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade estabelecida pelo Decreto Municipal nº 1.178/2023.

12.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica pela Contratada, devidamente atestada e visada por, no mínimo, **02 (dois) servidores** formalmente designados para a fiscalização do contrato.

12.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou omissão atribuível exclusivamente à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de **6% (seis por cento) ao ano**, calculados *pro rata die* sobre o valor da parcela devida, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo crédito.

Do Reajuste e do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.6. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data da elaboração do orçamento estimado.

12.7. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados anualmente mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando-se como marco inicial para o primeiro reajuste a data do orçamento estimado e, para os reajustes subsequentes, o interregno de 01 (um) ano contado da data do último reajuste aplicado.

12.8. Fica ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nos preços registrados.

12.9. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro fica estritamente condicionada à

robusta comprovação documental da variação dos custos reais por parte da Contratada e à análise técnica de conveniência e oportunidade pela EPT.

12.10. Caso o novo preço pleiteado pela Contratada não se mostre vantajoso para a Administração face aos valores de mercado, a EPT poderá optar pela liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidades, procedendo-se ao cancelamento do registro.

Do Procedimento de Recebimento do Objeto

12.11. Os bens objeto desta contratação serão recebidos em duas etapas distintas, conforme determina a legislação vigente:

a) Recebimento Provisório: ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega física dos materiais acompanhados da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

b) Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do exaurimento do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, montagem integral dos mobiliários e consequente aceitação da fiscalização mediante ateste formal no corpo do documento fiscal.

12.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatada qualquer desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta detalhada.

12.13. Identificada a desconformidade, a Contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição ou correção dos itens rejeitados no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, inteiramente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis pelo atraso.

Da Garantia dos Bens

12.14. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem cobertos por garantia técnica integral contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos por um período mínimo de **12 (doze) meses**.

12.15. O prazo de garantia começará a fluir a partir da emissão do termo de recebimento definitivo e cobrirá, inclusive, eventuais avarias sofridas pelos bens durante o transporte,

descarregamento, montagem ou instalação executada nas dependências da EPT.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.2. Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 96 da Lei nº 14.133/21, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

14.2. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

14.3. O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

14.4. Conforme art. 7º, §2º do Decreto Municipal n.º 078/2025, a estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa ampla de mercado. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado terá caráter sigiloso, sendo divulgado imediata e obrigatoriamente após o encerramento da fase de lances.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes para o exercício de 2026.

Plano de trabalho: ____ Natureza da despesa: _____ Fonte de Recurso: _____.

16. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

16.1. Esta licitação será realizada e gerida no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes, que será o órgão gerenciador.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

18. DO FORO

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação de do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 13 de novembro de 2026.

Elaborado por :

_____

Andreia Cristina Nunes Pedreira Mendes

Assistente Administrativo
Matrícula 1100135

Revisado e Aprovado por:

_____

Sarah Lampreia Oliveira

Diretora Administrativa Substituta - EPT
Matrícula 1000215

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Quantitativo de mobiliário para atender as necessidades da EPT - Aquisição de mobiliário

		Descrição																	
		Lote 1 - AÇO					Lote 2 - MDP												
Ord.	Setor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
		Armário aço 2 portas	Estante de aço 6 prateleiras	Arquivo aço 4 gavetas	Roupeiro aço 8 portas	Roupeiro aço 4 portas	Gaveteiro volante 4 gavetas	Armario baixo 2 portas	Armario extra alto	Armario alto 2 portas	Mesa em L 1,20m	Mesa reta 1,40 m	Mesa reta 1,20m	Mesa reta 1,00m	Mesa de reunião 6 lugares	Mesa de reunião cir. 4 lugares	Mesa refeitório 6 lugares	Suporte impressora	Aparador buffet 2 portas 800mm	Balcão Recepção em L simétrico 1,2m x 1,20m
1	Presidência						4			2	2		2	1				1	1	
2	Vice-presidência						2			2	1	1							1	
3	Diretoria Jurídica						4		2		1	2		1		1			1	
4	Compras						3		1			2		1				1		
5	Controle Interno						4	1			1	3							1	
6	Diretoria Financeira						3		3			2	2	1		1		1	2	
7	Contabilidade						4	2	1				3					1		
8	Tesouraria						3			1			2							
9	Recepção Araçatiba						2						2							1
10	Recepção Rua das Gralhas													1						1
11	CPL						3			3		2		1	1				1	
12	Gestão de contratos						3		2			1	1	1						
13	Ouvidoria						3			1		1	1	1				1		
14	RH		3	3			3	1	1	1	3								1	
15	Diretoria Administrativa						5	1	1		1	4				1		1		
16	Monitoramento						8			3	1		7							
17	Diretoria de Planej.e Tecnologia						6		1			4	2					1		
18	TI		3				4		1			1	2	1		0			1	
19	Diretoria Operacional			4			9		1		1	2	6		1	0		1	2	
20	Almoxarifado	4	12				4		4	2		2	2							
21	Protolo/Arquivo						3		1	2		3						1		
22	Sala de reunião				1										1		1		2	1
23	CCO		2				6		1	1		1	5						2	
24	Comunicação						5	1	1	2		2	3					1		
25	Op. Noturna	2			1		3						3							
26	Ouvidoria Rodoviária						2	1		1		2								
27	Ouvidoria Itaipuaçu						3						3							
28	Sala dos Motoristas	1											1						1	
29	Áreas comuns	1	3			2		1									2			
	Subtotais	8	23	7	2	2	99	8	21	21	11	35	47	9	3	3	3	10	16	3
	*Reserva Técnica (20%)	2	5	1	1	1	20	2	4	4	2	7	9	2	1	1	1	2	1	1
	Total	10	28	8	3	3	119	10	25	25	13	42	56	11	4	4	4	12	17	4

itens licitados. Dado que o mobiliário é um bem indivisível, a aplicação de percentuais inferiores resultaria em frações matemáticas que não possuem existência física

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Tolerância de Medidas: As dimensões dos móveis são aproximadas e podem variar até 10% para mais ou para menos, desde que mantida a funcionalidade.

2 Comprovação de Modelo: A primeira colocada deve apresentar catálogo técnico ou desenho ilustrativo indicando claramente a marca, linha e modelo (imagens são meramente ilustrativas).

3 Certificações e Laudos: Se houver código de certificação, ele deve ser informado. Todos os laudos e documentos técnicos devem ser entregues organizados e identificados com o número do item/lote correspondente (arquivos genéricos serão rejeitados).

4 Com o intuito de verificar a compatibilidade física, a estabilidade das conexões, o padrão corporativo da cor branca e o acabamento dos anteparos de privacidade, a Administração poderá exigir do licitante mais bem classificado, **previamente à homologação, a apresentação de amostra ou protótipo dos itens de maior complexidade de montagem (Item 10 - Estação de Trabalho em L e Item 19 - Balcão de Recepção, ambos do Lote 2), no prazo regulamentar de até 05 (cinco) dias úteis.**

5 Padrão Mínimo: O mobiliário deve cumprir rigorosamente as descrições técnicas detalhadas a seguir:

LOTE 1

ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. COR CINZA. ITEM1

*Imagem ilustrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



Medidas Aproximadas:
Altura 2000mm; Largura: 920mm
Profundidade: 300mm

Medidas aproximadas: Altura 2000mm;Largura:920mm;Profundidade:300mm.

Armário em aço com 2 (duas) portas de abrir, com 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis , com seguintes características: móvel com a caixa externa e portas em aço e prateleiras aço; com sapatas em polipropileno em forma de "l" com regulagem de altura através de pino com rosca metálica de ¼, encaixadas nos 4 cantos do armário para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto da chapa com o piso; estrutura do corpo e das portas em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado ff.rb.ol 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados , sem contato manual, por um túnel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester curada em estufa de 200°c permitindo perfeita aderência da tinta na chapa; 2 (duas) portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta, enroladas em chapa 18 e divididas em 2 (duas) partes de 30 mm, unidas através de pino aço zincado com trava de segurança central, fixadas nas portas e no corpo do armário através de solda a ponto, que permite a retirada da porta somente após estar aberta. reforço ômega em cada porta medindo 35 mm de largura mais aba de 10 mm cada lado no total de 55 mm, fixado nas portas através de solda a ponto; fechadura cromada tipo maçaneta, com arelho quadrado de 70 x 70 mm. com furo central para encaixe da fechadura que aciona 2 ferros de 5/16, com 960 mm e comprimento, localizada na porta do lado direito do armário e movimenta o sistema de cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; cada lateral do armário, na parte interna, contém duas cremalheiras retas verticais, paralelas, fixadas nas laterais do armário através de solda a ponto em chapa de aço 24 (0,60 mm) com 45 mm de largura, possui fendas tipo unha de gato de 15 mm de altura x 18 mm. de largura em toda a sua extensão, com intervalos de 50 em 50 mm, dispostas de modo a estarem niveladas lado a lado e que servirão de apoio para as prateleiras proporcionando nível de inclinação zero; 4 (quatro) prateleiras o armário deverá ser entregue em local a ser determinado, completamente montado e em perfeitas condições de uso e sem avaria, embalado automaticamente com a utilização de filme "termo encolhível" transparente e cantoneiras conforme laudos e certidões.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	04881/2026
Data do Início	12/03/2026
Folha	
Rubrica	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. COR CINZA. ITEM 2.

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas:
Altura: 2000 mm; Largura: 920 mm; Profundidade: 300 mm

Medidas aproximadas: Altura: 2000 mm; Largura: 920 mm; Profundidade: 300 mm.Estante de aço, desmontável com 6 prateleiras, travamento nas laterais e no fundo em forma de “x”, com as seguintes características: móvel todo em aço, desmontável, com 6 prateleiras reguláveis; dimensões: 2000 mm altura x 920 mm largura x 300 mm profundidade; chapas em aço carbono laminado ff.rb.ol 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, sem contato manual, por um túnel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% poliester, formando uma camada de 60 micras de tinta e curada em estufa de 200°c permitindo perfeita aderência da tinta na chapa;4 (quatro) colunas em perfil “l” medindo: 2000 mm x 30 mm x 30 mm em chapa 16 (1,50 mm) com furação oblonga e obliqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm proporcionando um melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo proporcionando a mesma maior estabilidade. com 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 5 mm, medindo: 920 x 300 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 1 (um) reforço ômega com 20 mm de largura chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior, para suportar a carga de 105 kg distribuídos uniformemente, tem 2 carreiras de furação com 17 furos cada uma na sua parte superior de ø8 mm para opcionalmente parafusar divisores, em cada canto possui 2 (dois) furos oblongos de 11x8 mm para fixar as prateleiras nas colunas, também tem 3 (três) furos ø8 mm na parte frontal e posterior da prateleira para opção de uso de detentores para peças miúdas ou porta etiqueta para identificação dos produtos;4 (quatro) pares de reforços em “x”, sendo 2 (dois) em cada lateral da estante, fabricadas em chapa 16 (1,50 mm), medindo cada vareta 350 x 25 x 2,00 mm, possuindo um furo oblongo de 8,5 x 36 mm em cada extremidade para fixação dos parafusos com porcas nos perfilados que compõem os pés das estantes; 1 (um) par de reforço em “x” no fundo, fabricado em chapa 16 (1,50 mm), medindo cada vareta 1210 x 25 x 2,00 mm, possuindo um furo

oblongo de 8,5 x 36 mm em cada extremidade para fixação dos parafusos com porcas nos perfilados que compõem os pés das estantes e um no meio para parafusar o reforço na parte traseira da estante; 4 sapatas em polipropileno em forma de "I" para evitar o contato direto das colunas com o piso; 69 (sessenta e nove) parafusos sextavados na medida de ¼ x ½ e 69 porcas sextavadas de ¼, cromados para evitar ferrugem com o decorrer do tempo; a estante deverá ser entregue desmontada, em local a ser definido, e sendo montada de acordo com a necessidade, em perfeitas condições de uso e sem avarias, embalada automaticamente com a utilização de filme "termo recolhível" transparente e cantoneiras.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:

Conforme descrito no item 01 deste lote.

ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. COR CINZA. ITEM 3.

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas:
Altura: 133mm; largura; 470mm; Altura:290mm; profundidade: 500mm Quantidade04(Quatro gavetas); Largura:42m;CHAPA:26(0,45mm) resistência 15kg

Medidas aproximadas: altura:133mm; largura; 470mm; Altura:290mm; profundidade: 500mm Quantidade04(Quatro gavetas); largura:0,42m;CHAPA:26 (0,45mm) Resistência 15kg.

Produzido em Aço-Carbono de alta qualidade em chapa 26 (0,45mm), com tratamento anti-ferruginoso, possui 04 gavetas em chapa 26 (0,45mm) com sistema de rolamentos para abertura das gavetas e com fechadura com 02 (duas) chaves. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi) também garante maior durabilidade da cor e resistência à ferrugem. com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, sem contato manual, por um túnel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester formando uma camada de 60 micras de tinta curadas em estufa de 200°c proporcionando perfeita cura e aderência da tinta na chapa; estrutura interna com 2 (dois) reforços em cada lado, fixadas no sentido vertical e 4 (quatro) canaletas horizontais em formato de "u" chapa de aço 20 (0,75 mm) em cada lado da estrutura, fixadas através de solda a ponto no reforço interno, para apoiar o carrinho telescópico, 8 (oito) travessas soldadas na parte frontal e posterior do corpo

do arquivo proporcionando maior estabilidade ao produto; o arquivo não apresenta travamento aparente por ser interno não é visível externamente; gavetas com suporte para pastas suspensa em forma de "u" soldado na parte frontal e posterior de cada lateral para receber o encaixe das pastas suspensa; carrinhos telescópicos progressivos dotados de 8 rodízios de aço com 1" zincados, sendo 4 fixos nas extremidades do carrinho, 2 fixos e 2 com arelho na parte central que permite o encaixe da guia da gaveta, proporcionando a sua abertura total e suportar uma carga de 20 kg distribuídos, possui uma trava de segurança para evitar a queda da gaveta quando estiver totalmente aberta; fechadura cromada tipo yale com 4 pinos de segurança e 2 chaves, com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas através de uma barra de aço com 4 gatilhos ponteados a um ferro de ¼ e 95 mm, dobrados em um ângulo de 45°, fixada na fechadura que aciona o sistema de tranca; puxador de sobrepor de 96 mm em polipropileno cromado e parafusado na frente das gavetas; porta etiqueta estampado na parte frontal das gavetas, com as dimensões de 75 x 35 mm; o arquivo terá na parte frontal superior, etiqueta identificando o fabricante; o arquivo deverá ser entregue em local a ser determinado, completamente montado e em perfeitas condições de uso e sem avaria, embalado automaticamente com a utilização de filme "termo encolhível" transparente e cantoneiras.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:

Conforme descrito no item 01 deste lote.

ROUPEIRO GRA EM AÇO COM 8 PORTAS. COR CINZA. ITEM 4.

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas: Largura 1250 mm;Profundidade 400 mm; Altura 1970mm

Medidas aproximadas: Largura 1250 mm; Profundidade 400 mm; Altura 1970mm.

Roupeiro em aço com 08(doze) portas sobrepostas, com 3 (três) corpos verticais e 4 (quatro) vãos horizontais, com seguintes características: móvel todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; dimensões internas dos compartimentos: 465 mm altura x 300 mm largura x 360 mm profundidade; fabricados em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado ff.rb.ol 1008/1010, com

tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, sem contato manual, por um túnel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester, formando uma camada de 60 micras de tinta curada em estufa de 200°c, proporcionando perfeita cura e aderência da tinta na chapa; alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12x8 mm, sendo uma peça ponteada no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe. cadeado por conta do cliente; bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "u" com largura mínima de 30 mm, tendo uma aba de 10 mm inteiriça no sentido vertical servindo de batente para as portas; duas fileiras de 4 (quatro) venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm. estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; porta etiqueta estampada do lado esquerdo superior de cada porta, para identificação do usuário medindo 56 mm x 30 mm; divisões verticais interna entre as portas dobradas em perfil "u" de 30 mm, inteiriças dividindo o roupeiro em 3 corpos verticais e com aba de 10 mm servindo de batente para as portas; divisões horizontais interna entre as portas dobradas em perfil "u" de 30 mm individuais, servindo de prateleiras e dividindo cada corpo no sentido vertical em 4 compartimentos; prateleiras interna em perfil dobrado de 30 mm, separando os vãos no sentido horizontal e servindo de batente para as portas; dobradiças externas 2 por porta, enroladas em chapa de aço 18 (1,20 mm), divididas em duas partes de 30 mm cada, unidas através de um pino de aço zincado com trava de segurança central que permite a retirada da porta somente após estar aberta; pés em forma triângulo, ponteado e soldado nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm., o que proporciona maior estabilidade ao produto; o roupeiro terá na parte frontal superior, etiqueta identificando o fabricante. O roupeiro deverá ser entregue em local a ser determinado, completamente montado e em perfeitas condições de uso e sem avarias, embalado automaticamente com a utilização de filme "termo encolhível" transparente e cantoneiras.

ROUPEIRO GRA DE AÇO 4 PORTAS. COR CINZA. ITEM 5.

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas: Altura: 1,96m,Largura: 0,33m,Profundidade: 0,36m. Composto por 04 portas, resistente, suporta até 20Kg

Medidas aproximadas: Altura: 1,96m,Largura: 0,33m,Profundidade: 0,36m. Composto por 04 portas, resistente, suporta até 20Kg bem distribuídos por compartimento. Possui pés niveladores para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso. Porta com trinco para cadeado que permanece fechada mesmo que esteja sem o cadeado no momento - diferente do pitão tradicional que precisa ser amarrado para evitar que fique batendo - perfeito acabamento e praticidade Características do Produto. fabricados em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado ff.rb.ol 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, sem contato manual, por um túnel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester, formando uma camada de 60 micras de tinta curada em estufa de 200°c, proporcionando perfeita cura e aderência da tinta na chapa; alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12x8 mm, sendo uma peça ponteada no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe. cadeado por conta do cliente; bordas dobradas em todo seu contorno em perfil “u” com largura mínima de 30 mm, tendo uma aba de 10 mm inteiriça no sentido vertical servindo de batente para as portas; duas fileiras de 4 (quatro) venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm. estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; porta etiqueta estampada do lado esquerdo superior de cada porta, para identificação do usuário medindo 56 mm x 30 mm; divisões verticais interna entre as portas dobradas em perfil “u” de 30 mm, inteiriças dividindo o roupeiro em 3 corpos verticais e com aba de 10 mm servindo de batente para as portas; divisões horizontais interna entre as portas dobradas em perfil “u” de 30 mm individuais, servindo de prateleiras e dividindo cada corpo no sentido vertical em 4 compartimentos; prateleiras interna em perfil dobrado de 30 mm, separando os vãos no sentido horizontal e servindo de batente para as portas; dobradiças externas 2 por porta, enroladas em chapa de aço 18 (1,20 mm), divididas em duas partes de 30 mm cada, unidas através de um pino de aço zincado com trava de segurança central que permite a retirada da porta somente após estar aberta; pés em forma triângulo, ponteado e soldado nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:

Conforme descrito no item 01 deste lote.

LOTE 2

GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS EM MDP. COR BRANCA ITEM 06

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	04881/2026
Data do Início	12/03/2026
Folha	
Rubrica	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



*Imagem ilustrativa

Medidas aproximadas:
Altura: 650 mm; Largura: 400 mm; Profundidade: 450 mm; Tampo superior confeccionado em MDP com 15mm ou 18 mm de espessura

1. Dimensões Nominais: Altura Total: 650 mm (incluindo rodízios); Largura: 400 mm; Profundidade: 450 mm.

2. Tampo Superior: Material: MDP com 25 mm de espessura (para alinhar visualmente com o tampo das mesas de trabalho). Revestimento: Melamínico (BP) em ambas as faces, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas: Fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, colagem hot melt, com arestas arredondadas (Padrão ABNT).

3. Corpo e Gavetas Estruturadas: Corpo do Móvel: MDP de 15 mm ou 18 mm, com bordas de 1,0 mm. Gavetas Metálicas: 04 gavetas com corpo em chapa de aço carbono (espessura 0,45 mm), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó. Frentes das Gavetas: MDP de 15 mm, com abertura lateral (pega lateral), dispensando puxadores externos e garantindo um design limpo. Deslizamento: Corrediças metálicas com roldanas de nylon de alta performance, garantindo deslizamento suave e silencioso.

4. Segurança e Travamento: Fechadura: Sistema de travamento simultâneo (tranca as 04 gavetas de uma vez) com rotação de 180º. Chaves: 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) e capa plástica.

5. Sistema de Montagem e Mobilidade: Fixação Estrutural: O tampo superior deve ser fixado ao corpo obrigatoriamente por meio de parafusos metálicos tipo máquina (M6) e buchas metálicas de expansão (ZAMAK) cravadas na madeira. Rodízios: 04 rodízios de duplo giro em polipropileno (altura de 50 mm), garantindo mobilidade total.

6. Acabamento Geral: Cores: Integralmente na cor Branca (Madeira) com estrutura das gavetas interna em Grafite

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:

a) Laudo de profissional ou certidão emitida por órgãos específicos atestando que o fabricante dos móveis atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho;

b) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

c) Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 02 PORTAS. BRANCO. ITEM 07.

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas:
Medidas aproximadas: Altura: 740 mm;
Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm

1. Dimensões Nominais: Altura: 740 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm

2. Estrutura e Prateleiras: Tampo Superior, Laterais e Base: MDP com 25 mm de espessura. Prateleiras Internas: MDP com 25 mm de espessura (Reforçadas para evitar curvatura devido à profundidade de 500 mm). Fundo: MDP com 15 mm de espessura. Revestimento: Melamínico (BP) em ambas as faces, acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas: Fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, colagem hot melt, com arestas arredondadas (Conforme NR-17 e ABNT).

3. Portas e Sistemas de Fechamento: Material das Portas: MDP com 25 mm de espessura; Dobradiças: Sistema metálico com abertura de 105º e amortecedor integrado (fechamento suave). Travamento: Porta direita com fechadura cilíndrica (02 chaves escamoteáveis). Porta esquerda travada automaticamente por chapas metálicas internas. Puxadores: Perfil de alumínio tipo barra, com rosca interna M4.

4. Sistema de Montagem e Fixação: Mecanismo: A fixação de toda a estrutura (tampo, base e laterais) deve ser feita obrigatoriamente por meio de parafusos metálicos tipo máquina (M6) e buchas metálicas de expansão (ZAMAK) cravadas na madeira. Nota: Fica expressamente vedado o uso de sistemas frágeis como "minifix" plásticos ou cavilhas sem bucha metálica.

5. Nivelamento Técnico: Nivelamento: Sistema de reguladores embutidos em PVC rígido e rosca metálica, permitindo a regulagem de altura pelo lado interno do móvel, facilitando o ajuste fino mesmo quando o armário estiver carregado.

6. Acabamento Geral: Cores: Integralmente na cor Branca (Madeira) com puxadores em Alumínio.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS

Conforme relacionado no item gaveteiro.

ARMÁRIO EXTRA ALTO EM MDP COM 2 PORTAS. BRANCO. ITEM 08.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



Medidas aproximadas:
Altura: 2085 mm; Largura: 800 mm;
Profundidade: 500 mm

1. Dimensões Nominais: Altura: 2085mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm

2. Estrutura e Prateleiras : Tampo Superior, Laterais e Base: MDP com 25 mm de espessura. Prateleiras Internas: MDP com 25 mm de espessura (mínimo de 03 prateleiras com regulagem de altura em toda a extensão interna). Fundo: MDP com 15 mm de espessura para garantir o esquadro do móvel. Revestimento: Melamínico (BP) em ambas as faces, acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas: Fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, colagem hot melt, com arestas arredondadas (Padrão NR-17/ABNT).

3. Portas e Sistemas de Fechamento: Material das Portas: MDP com 25 mm de espessura. Dobradiças: Metálicas com abertura de 105º e amortecedor integrado (fechamento suave anti-impacto). Travamento: Porta direita com fechadura cilíndrica (02 chaves escamoteáveis). Porta esquerda com travamento automático interno por chapas metálicas, permitindo fechar ambas com uma única chave. Puxadores: Perfil de alumínio tipo barra, ergonômicos e resistentes ao uso intenso.

4. Sistema de Fixação : Mecanismo: A fixação de toda a estrutura (tampo, base e laterais) deve ser feita obrigatoriamente por meio de parafusos metálicos tipo máquina (M6) e buchas metálicas de expansão (ZAMAK) cravadas na madeira. Nota: Fica expressamente vedado o uso de sistemas frágeis como "minifix" plásticos ou cavilhas sem reforço metálico.

5. Nivelamento e Base: Sistema de Nivelamento: Reguladores de altura embutidos, componíveis em PVC rígido e rosca metálica, com ajuste interno (por dentro do armário), facilitando a correção de desníveis do piso sem necessidade de movimentar o móvel carregado.

6. Acabamento Geral: Cor: Integralmente na cor Branca (Madeira) com puxadores em Alumínio.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS

Conforme relacionado no item gaveteiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 2 PORTAS. COR BRANCA. ITEM 09.

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas:
Altura: 1600 mm;Largura: 800 mm;
Profundidade: 500 mm

1**. Dimensões e Capacidade:** Altura: 1600 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm.

2. Estrutura e Prateleiras: Tampo Superior, Laterais e Base: MDP com 25 mm de espessura. Prateleiras Internas: MDP com 25 mm de espessura (mínimo de 03 prateleiras), com furações laterais para regulagem em toda a altura útil do armário. Fundo: MDP com 15 mm de espessura, garantindo o esquadro e a estabilidade vertical. Revestimento: Melamínico (BP) em ambas as faces, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas: Fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, colagem hot melt, com arestas arredondadas (Padrão NR-17).

3. Portas e Ferragens: Material das Portas: MDP com 25 mm de espessura. Dobradiças: Metálicas com abertura de 105º e amortecedor integrado. Sistema de Travamento: Porta direita com fechadura cilíndrica e chaves escamoteáveis. Porta esquerda com travamento automático por chapas metálicas internas (fechamento em operação única). Puxadores: Perfil de alumínio tipo barra, ergonômicos, com fixação por parafusos M4.

4. Sistema de Fixação: Mecanismo: A fixação de toda a estrutura deve ser feita obrigatoriamente por meio de parafusos metálicos tipo máquina (M6) e buchas metálicas de expansão (ZAMAK) cravadas na madeira.

5. Base e Nivelamento Técnico: Nivelamento: Sistema de regulagem de altura interno (acesso por dentro do armário), composto por peças de PVC rígido e rosca metálica, permitindo o ajuste fino de nível sem necessidade de movimentar o móvel carregado.

6. Acabamento Geral: Cor: Integralmente na cor Branca.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS

Conforme relacionado no item gaveteiro.

ESTAÇÃO DE TRABALHO NO FORMATO DE MESA EM L EM MDP .COR BRANCA. ITEM 10

*Imagem ilustrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



Medidas aproximadas:
740mm de altura x 1200mm de largura(mesa 1) x 1200mm de largura (mesa 2) x 615 mm de profundidade

1. Dimensões Nominais : Largura Total: 1200 mm x 1200 mm (Formato em L). Profundidade: 600 mm a 615 mm. Altura: 740 mm.

2. Tampo e Acabamento : Tampo em MDP de 25 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico (BP) em ambas as faces. Painel frontal (saia) estrutural e de fechamento em MDP de no mínimo 30 mm de espessura, com extensão vertical total projetada para a ocultação **completa de fios, cabos e pernas do usuário.** Bordas: Acabamento em perfil de PVC flexível (tipo Ergonsoft 180º) ou fita de PVC de 2,0 mm com colagem hot melt, garantindo o arredondamento das arestas para conforto do usuário.

3. Estrutura e Sustentação: Pés Laterais e Central: Confeccionados em aço (chapas #20 e #24), com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó. Gestão de Fios: Pés dotados de calhas verticais para subida de fiação do piso ao tampo. Nivelamento: Mínimo de 05 ponteiras/sapatas niveladoras para correção de desníveis no piso.

4. Gestão de Conectividade: Furação: 03 orifícios no tampo equipados com passa-cabos em PVC rígido e tampa removível.

5. Ferragens e Montagem: Fixação: Realizada através de parafusos zincados e ferragens de travamento que garantam a estabilidade lateral da estrutura, conectando firmemente o tampo aos pés metálicos.

6. Acabamento Geral: Cores: Madeira na cor Branca; Estrutura metálica na cor Cinza.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E AO NRO ITEM RESPECTIVO AJUSTADA AOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO :

a) Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante dos móveis atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho e para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

b) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

c) Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

MESA DE TRABALHO RETA, 1400 mm EM MDP. COR BRANCA. ITEM 11.

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas:
Altura: 740 mm; Largura: 1400 mm
Profundidade: 600 mm

1. Dimensões Nominais: Largura: 1400 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 740 mm.

2. Tampo e Painel: Tampo em MDP de 25 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico (BP) em ambas as faces. Painel frontal (saia) estrutural e de fechamento em MDP de no mínimo 30 mm de espessura, com extensão vertical total projetada para a ocultação completa de fios, cabos e pernas do usuário.

3. Acabamento de Borda: Bordas do tampo com fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, aplicadas pelo processo hot-melt, com arestas arredondadas para conforto ergonômico em conformidade com a NR-17.

4. Estrutura Metálica: Pés em aço com estrutura tubular reforçada. Devem possuir calhas para condução de fiação (podendo ser em polímero de alto impacto ou chapa de aço fina) e furação no tampo com passa-cabos (tampas plásticas).

5. Estabilidade e Nivelamento: Base dotada de sapatas niveladoras com regulagem de altura para correção de irregularidades no piso, confeccionadas em polímero injetado (nylon).

6. Fixação e Montagem: Sistema de montagem por ferragens metálicas ocultas (tipo Minifix ou parafusos métricos com buchas plásticas de alta resistência), permitindo montagem e desmontagem.

7. Tratamento e Pintura: Estrutura metálica com tratamento prévio antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência.

8. Cores: Tampo na cor Branca; Estrutura metálica na cor Cinza ou similar

9.Serviços Inclusos: O preço proposto deve contemplar, obrigatoriamente, o frete (entrega) e a montagem completa nas dependências da contratante.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AOS DOCUMENTOS LISTADOS:

Conforme relacionado no item mesa em L

MESA DE TRABALHO RETA, 1200mm EM MDP. COR BRANCA. ITEM 12.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas:
Altura: 740 mm; Largura: 1200 mm;
Profundidade: 600 mm

1. Dimensões Nominais: Largura: 1200mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 740 mm.

2. Tampo e Painel: Tampo em MDP de 25 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico (BP) em ambas as faces. Painel frontal (saia) estrutural em MDP de no mínimo 30 mm.

3. Acabamento de Borda: Bordas do tampo com fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, aplicadas pelo processo hot-melt, com arestas arredondadas para conforto ergonômico em conformidade com a NR-17.

4. Estrutura Metálica: Pés em aço com estrutura tubular reforçada. Devem possuir calhas para condução de fiação (podendo ser em polímero de alto impacto ou chapa de aço fina) e furação no tampo com passa-cabos (tampas plásticas).

5. Estabilidade e Nivelamento: Base dotada de sapatas niveladoras com regulagem de altura para correção de irregularidades no piso, confeccionadas em polímero injetado (nylon).

6. Fixação e Montagem: Sistema de montagem por ferragens metálicas ocultas (tipo Minifix ou parafusos métricos com buchas plásticas de alta resistência), permitindo montagem e desmontagem.

7. Tratamento e Pintura: Estrutura metálica com tratamento prévio antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência.

8. Cores: Tampo na cor Branca; Estrutura metálica na cor Cinza ou similar

9.Serviços Inclusos: O preço proposto deve contemplar, obrigatoriamente, o frete (entrega) e a montagem completa nas dependências da contratante.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AOS DOCUMENTOS LISTADOS

Conforme relacionado no item Mesa em L

MESA DE TRABALHO RETA 1000 mm EM MDP.COR BRANCA. ITEM 13.

*Imagem ilustrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



Medidas aproximadas:
Altura: 740 mm; Largura: 1000 mm;
Profundidade: 600 mm

1. Dimensões Nominais: Largura: 1000; Profundidade: 600 mm; Altura: 740 mm.

Tampo e Painel: Tampo em MDP de 25 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico (BP) em ambas as faces. **Painel** frontal (saia) estrutural e de fechamento em MDP de no mínimo 30 mm de espessura, com extensão vertical total projetada para a ocultação completa de fios, cabos e pernas do usuário.3. Acabamento de Borda: Bordas do tampo com fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, aplicadas pelo processo hot-melt, com arestas arredondadas para conforto ergonômico em conformidade com a NR-17.

4. Estrutura Metálica: Pés em aço com estrutura tubular reforçada. Devem possuir calhas para condução de fiação (podendo ser em polímero de alto impacto ou chapa de aço fina) e furação no tampo com passa-cabos (tampas plásticas).

5. Estabilidade e Nivelamento: Base dotada de sapatas niveladoras com regulagem de altura para correção de irregularidades no piso, confeccionadas em polímero injetado (nylon).

6. Fixação e Montagem: Sistema de montagem por ferragens metálicas ocultas (tipo Minifix ou parafusos métricos com buchas plásticas de alta resistência), permitindo montagem e desmontagem.

7. Tratamento e Pintura: Estrutura metálica com tratamento prévio antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência.

8. Cores: Tampo na cor Branca; Estrutura metálica na cor Cinza ou similar

9.Serviços Inclusos: O preço proposto deve contemplar, obrigatoriamente, o frete (entrega) e a montagem completa nas dependências da contratante.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AOS DOCUMENTOS LISTADOS

(Conforme relacionado no item Mesa em L)

MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 08 LUGARES EM MDP. COR BRANCA. ITEM 14.

*Imagem ilustrativa

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	04881/2026
Data do Início	12/03/2026
Folha	
Rubrica	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



Medidas aproximadas:
Altura: 740 mm; Largura: 2000 mm;
Profundidade: 1100 mm.

1. Dimensões Nominais: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 8 LUGARES Largura: 2000 mm; Profundidade: 1100 mm; Altura: 740 mm.

2. Tampo: Tampo em MDP de 25 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico (BP) em ambas as faces. Painel frontal (saia) estrutural e de fechamento em MDP de no mínimo 30 mm de espessura, com extensão vertical total projetada para a ocultação completa de fios, cabos e pernas do usuário.

3. Acabamento de Borda: Bordas do tampo com fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, aplicadas pelo processo hot-melt, com arestas arredondadas (NR-17).

4. Estrutura Metálica e Conectividade: Pés em aço reforçados (mínimo chapa 18) com sapatas niveladoras. O tampo deve possuir, ao centro, 01 ou 02 caixas de conectividade em alumínio ou polímero, com tampa basculante, preparadas para instalação de tomadas elétricas e conectores de dados (RJ-45).

5. Estabilidade: A sustentação deve ser garantida por requadro metálico ou travessas sob o tampo, permitindo o livre posicionamento das pernas dos usuários em todo o perímetro da mesa (sem painéis frontais impeditivos).

6. Fixação e Montagem: Sistema de montagem por ferragens metálicas ocultas (tipo Minifix ou parafusos métricos com buchas de alta resistência).

7. Tratamento e Pintura: Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática epóxi-pó.

8. Cores: Tampo na cor Branca; Estrutura metálica na cor Cinza ou similar.

9. Serviços Inclusos: O preço proposto deve contemplar, obrigatoriamente, o frete (entrega) e a montagem completa nas dependências da contratante.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AOS DOCUMENTOS LISTADOS

(Conforme relacionado no item Mesa em L)

MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 04 LUGARES EM MDP. COR BRANCA. ITEM 15

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	04881/2026
Data do Início	12/03/2026
Folha	
Rubrica	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



Medidas aproximadas:
Altura: 740 mm
Diâmetro: 1250 mm

*Imagem ilustrativa

1. Dimensões Nominais: Diâmetro: 1250 mm (Ideal para 4 a 5 pessoas).Altura: 740 mm.

2. Tampo e Acabamento: Em MDP de 25 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico (BP) em ambas as faces. Bordas encabeçadas com fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, colagem hot melt, com arestas arredondadas em conformidade com a NR-17.

3. Estrutura e Sustentação (Base Central):Coluna: Em aço tubular reforçado (mínimo chapa 18).Base Inferior: Tipo "pé de galinha" com 04 ou 05 hastes, ou base disco, garantindo estabilidade total contra tombamento. Nivelamento: Sapatas niveladoras em polímero injetado (nylon) para correção de irregularidades no piso.

4. Fixação e Montagem: Sistema de montagem por ferragens metálicas ocultas (Minifix ou parafusos métricos com buchas plásticas estruturais), permitindo a montagem e desmontagem sem comprometer a estabilidade do conjunto.

5. Acabamento Geral: Tratamento antiferruginoso via fosfatização e pintura eletrostática epóxi-pó.

6. Cores: Tampo na cor Branca; Estrutura metálica na cor Cinza ou similar.

7. Serviços Inclusos: O preço proposto deve contemplar, obrigatoriamente, o frete (entrega) e a montagem completa nas dependências da contratante.

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AOS DOCUMENTOS LISTADOS

Conforme relacionado no item Mesa em L

MESA PARA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 06 LUGARES.TAMPO EM MDP COR BRANCA.

ITEM 16.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



Medidas aproximadas:
Altura: 900 mm
Largura: 1800 mm
Profundidade: 805 mm

*Imagem ilustrativa

1. Dimensões e Capacidade: Mesa: Altura: 900 mm; Largura: 1800 mm; Profundidade: 805 mm.
Capacidade: 06 usuários (com bancos acoplados).

2. Tampo e Assentos: Material: MDP com 25 mm de espessura. Revestimento Superior: Laminado melamínico de Alta Pressão (0,6 mm) — fundamental para resistência a calor, umidade e limpeza pesada. Revestimento Inferior: Filme melamínico (BP) de 0,2 mm, texturizado e antirreflexo. Bordas: Encabeçadas com fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, colagem hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico.

3. Estrutura da Mesa e Estabilidade: Pés: Tipo trave em tubo retangular 50 x 30 x 1,2 mm. Travamento: Interligação por tubos retangulares 30 x 20 x 1,2 mm via solda MIG. Montagem: Pés com encaixe por parafusos métricos M6 a requadro tipo longarina (tubo 30 x 20 x 1,5 mm), garantindo estrutura desmontável e estabilidade total.

4. Sistema de Bancos Acoplados: Funcionalidade: Bancos não giratórios, dotados de sistema de inclinação para otimização de espaço e facilitação da limpeza do piso. Coluna de Sustentação: Tubo retangular 50 x 30 x 1,5 mm; Base em tubo redondo 1'' x 1,9 mm. Nivelamento: Apoiada por 04 sapatas em nylon injetado com regulador de altura.

5. Sistema de Fixação : Mecanismo: A fixação do tampo e dos assentos à estrutura deve ser feita por meio de parafusos metálicos tipo máquina (M6), fixados em buchas de expansão metálicas (ZAMAK) cravadas na face inferior das peças. Nota: Fica vedado o uso de parafusos tipo "soberbo" diretos na madeira ou sistemas tipo "minifix" sem bucha metálica de reforço.

6. Tratamento e Acabamento: Proteção: Pré-tratamento por fosfatização à base de zinco (lavagem, decapagem e fosfatização).

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:

a) Conformidade Técnica: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2010 (Móveis de Escritório), emitido pela ABNT ou certificadora acreditada pelo INMETRO. O certificado deve permitir a identificação clara do produto ofertado ou vir acompanhado do respectivo Laudo de Ensaio Laboratorial;

b) Conformidade Ergonômica: Laudo emitido por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança, Médico do Trabalho ou Ergonomista), atestando que o mobiliário atende aos requisitos da NR-17. No caso de Ergonomistas, deverá ser anexada a respectiva comprovação de registro profissional e competência técnica;

c) Sustentabilidade Ambiental: Certificado de Cadeia de Custódia (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante, comprovando a procedência lícita e sustentável da madeira utilizada na composição do MDP/MDF;

d) Identificação do Objeto: Catálogo ou desenho técnico ilustrativo de cada item, indicando Marca, Linha e Modelo. Caso o produto possua selo de identificação da conformidade, o código deverá ser informado para consulta.

MESA SUPORTE PARA IMPRESSORA EM MDP. COR BRANCA. ITEM 17.

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas:
Altura: 750 mm
Largura: 600 mm
Profundidade: 450 mm

1. Dimensões Nominais: Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 750 mm.

2. Tampos e Prateleira: Tampo superior e prateleira intermediária em MDP de 25 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico (BP) em ambas as faces. Bordas encabeçadas com fita de PVC ou ABS de 2,0 mm, colagem hot melt e arestas arredondadas.

3. Estrutura Metálica: Pés confeccionados em aço carbono reforçado (Metalon) de seção quadrada ou retangular. Deve possuir travamentos que garantam estabilidade total para absorção de vibrações de equipamentos de impressão.

4. Estabilidade e Nivelamento: Base dotada de 04 sapatas niveladoras em polímero injetado (nylon) para correção de irregularidades no piso.

5. Fixação e Montagem: Sistema de montagem por ferragens metálicas ocultas (tipo Minifix ou parafusos métricos com buchas plásticas estruturais), garantindo a estabilidade e permitindo montagens e desmontagens sucessivas.

6. Acabamento Geral: Tratamento antiferruginoso via fosfatização e pintura eletrostática epóxi-pó.

7. Cores: Madeira na cor Branca; Estrutura metálica na cor Cinza ou similar.

8. Serviços Inclusos: O preço proposto deve contemplar, obrigatoriamente, o frete (entrega) e a montagem completa nas dependências da contratante.

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	04881/2026
Data do Início	12/03/2026
Folha	
Rubrica	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AOS DOCUMENTOS LISTADOS

Conforme relacionado no item Mesa em L

APARADOR BUFFET BALCÃO 2 PRATELEIRAS 2 PORTAS. COM CHAVE. COR BRANCA. ITEM 18.

*Imagem ilustrativa



Medidas aproximadas:
Comprimento: 800 mm
Profundidade: 400 mm
Altura: 800 mm

1. Dimensões Nominais : Comprimento (Largura): 800 mm; Profundidade: 400 mm; Altura: 800 mm.

2. Tampo Superior e Corpo: Tampo Superior: MDP com 25 mm de espessura (alinhado com as mesas).Corpo e Prateleira Interna: MDP com 25 mm de Revestimento: Melamínico (BP) em ambas as faces, acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas do Tampo: Fita de PVC ou ABS de 2,0 mm (Padrão EPT), colagem hot melt, com arestas arredondadas.

3. Portas e Ferragens: Material das Portas: MDP com 25 mm de espessura (substituindo os 18mm para maior rigidez e alinhamento estético). Dobradiças: Sistema metálico com abertura de 105º e amortecedor integrado (fechamento suave), fixadas em pontos pré-marcados. Fechadura: Cilíndrica com travamento por lingueta lateral, acompanhada de 02 chaves escamoteáveis (dobráveis) com capa plástica. Puxadores: Tipo alça em polímero ou metal com acabamento ergonômico.

4. Sistema de Montagem e Fixação: Mecanismo: A fixação do tampo e da estrutura principal deve ser feita obrigatoriamente por meio de parafusos metálicos tipo máquina (M6) e buchas metálicas de expansão (ZAMAK) cravadas na madeira.Nota: Fica vedado o uso de parafusos tipo "soberbo" ou sistemas tipo "minifix" plásticos, garantindo que o armário suporte múltiplas montagens e desmontagens.

5. Base e Nivelamento: Nivelamento: 04 sapatas niveladoras com regulagem de altura interna ou externa para correção de desníveis no piso e proteção contra umidade.

6. Acabamento Geral: Cores: Integralmente na cor Branca (Corpo, Tampo e Portas).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS

Conforme relacionado no item gaveteiro.

BALCÃO DE RECEPÇÃO EM "L" (1200 mm x 1200 mm x 600mm) – PADRÃO ATENDIMENTO SENTADO COM ANTEPARO DE PRIVACIDADE. COR BRANCA. ITEM 19.

*Imagem ilustrativa



Largura Principal: 1200 mm .Largura Auxiliar (Retorno): 1200 mm. (L-Simétrico).Profundidade dos Tampos: 600 mm. Altura: 740 mm (Padrão Ergonômico NR-17). Altura de Atendimento (Externa): 1100 mm

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS

Conforme relacionado no item gaveteiro.

1.Dimensões Nominais: Largura Principal: 1200 mm .Largura Auxiliar (Retorno): 1200 mm. (L-Simétrico).Profundidade dos Tampos: 600 mm. Altura: 740 mm (Padrão Ergonômico NR-17). Altura de Atendimento (Externa): 1100 mm (altura do anteparo de privacidade e tampo de assinatura/apoio para o público em pé).
2. Tampo e Acabamento: Espessura: MDP de 25 mm. Revestimento: Melamínico (BP) em ambas as faces, cor Branca, com acabamento texturizado e antirreflexo. Bordas: Acabamento em fita de PVC de 2,0 mm em todo o contorno do tampo, com arestas arredondadas para conforto dos braços.
3. Estrutura e Sustentação: Pés Laterais: Estrutura metálica tubular em aço (Chapas #20 e #24) com calhas integradas para passagem oculta de fiação vertical. Painel Frontal (Saia): Painel estrutural em MDP de 15 mm ou 18 mm, garantindo a estabilidade lateral e privacidade do usuário. Tratamento: Pintura eletrostática epóxi-pó na cor Cinza, com tratamento prévio antiferruginoso (fosfatização).
4. Gestão de Conectividade: Passa-cabos: Mínimo de 02 orifícios no tampo equipados com passa-cabos em PVC rígido e tampa removível para acesso à calha de fiação.
5. Sistema de Montagem e Fixação: Mecanismo: Fixação do tampo à estrutura através de ferragens metálicas (sistema Minifix ou parafusos métricos), permitindo montagens e desmontagens consecutivas sem perda de torque ou danos à madeira.
6. Estabilidade: Nivelamento: Dotada de sapatas niveladoras em nylon para correção de desníveis no piso, garantindo que a mesa permaneça nivelada e estável.
O móvel deverá ser fornecido com furação de fábrica no tampo principal e auxiliar (totalizando 02 pontos), equipados com passa-cabos em polímero rígido, visando a organização e proteção da fiação de dados e energia."

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP–[SIGLA DOORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº__/_____

VALIDADE:_____/_____/_____

Aos dias_____do mês de____do ano de___,na Rodovia Amaral Lote A-13, Condado de Maricá, Maricá/RJ, CEP 24900-001, a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE,** por meio DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***.***-07, e a empresa _____, **CNPJ** _____, situada na _____ *[Endereço da empresa]*, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **LeiComplementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022**, **922/2022, 078/2025 e 576/2026,** em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 04/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 0004881/2026, homologado em____e publicado no Jornal Oficialdo Município em_/__/__, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de _____para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 04/2026 e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 26 do Decreto Municipal nº 576/2026. Deverá ser realizada a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no PNCP e no Portal da Transparência da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o limite máximo de vigência de 2 (dois) anos, correspondente ao prazo inicial de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além dos preços, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos

no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do fornecimento;

c) o local de entrega e hora;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts.140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 04/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição o fornecimento, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 04/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no

período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no Item 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data do orçamento estimado, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá

informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do Decreto Municipal n° 576/2026, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à cancelamento da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **EPT nº 04/2026** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,_____de_____de_____.

_____

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**, CONTRATANTE, e a_____, como CONTRATADA, para aquisição de bens de _____.

Aos dias_____do mês de____do ano de___,na _____ Rodovia Amaral Peixoto, Lote A-13, Condado de Maricá, Maricá/RJ, CEP: 24900-001 , a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTESsob nº CNPJ/MF nº 21.337.238/001-87**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO portadora da Cédula de Identidade nº 10.394.972-3 Detran/RJ e registrado no CPF sob nº 045.473.607-07 e a [*contrada],* estabelecida na[*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 0004881/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022**, **922/2022, 78/2025 e 576/2026,** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento,

incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026), na formaabaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R$
PREÇO TOTAL			R$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 0004881/2026, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$_____(por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Empresa Pública de Transportes – EPT esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desdeque não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de jurose correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data doprotocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deveráser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº 04/2026).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Osatos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do_____[*titular do órgão*]. Incumbe à Fiscalização a prática detodos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados ocontraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido

esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Único – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, de acordo com a proposta comercial apresentada.

II – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, obrigatoriamente novos e de primeiro uso, sem marcas, arranhões, oxidações ou amassados.

III – Assegurar que a entrega de cada lote seja acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo expressamente: marca, fabricante, modelo, procedência e o prazo de garantia contratual dos bens.

IV – Substituir, reparar ou corrigir, integralmente às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem avarias, vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

V – Prestar imediatamente e por escrito todos os esclarecimentos que forem solicitados pela

Contratante, bem como dar ciência formal e tempestiva de qualquer anormalidade verificada durante a execução do objeto.

VI - Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data aprazada para a entrega, qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação documental.

VII - Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional, documentos complementares que comprovem a procedência legal dos produtos fornecidos, catálogos e laudos técnicos para análise.

VIII – Atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, limitadas ao quantitativo máximo adjudicado de cada item.

IX – Atender às solicitações de fornecimento em qualquer quantitativo demandado pela Autarquia, independentemente de valor mínimo ou de quantidade mínima por pedido, não sendo aceitas justificativas de custos logísticos, fretes mínimos ou mobilização para recusa ou atraso nas entregas.

X - A recusa injustificada em atender a qualquer Ordem de Fornecimento, independentemente de seu valor residual, caracterizará inexecução parcial do objeto, sujeitando a Contratada às sanções administrativas e multas previstas no edital.

XI - Declarar, ao apresentar sua proposta, pleno conhecimento da distribuição quantitativa e geográfica dos itens, assumindo o risco operacional de realizar entregas fracionadas e garantindo que todos os custos de frete, carga, descarga e montagem já estão integralmente diluídos nos preços unitários ofertados.

XII - Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela boa execução, eficiência e perfeito funcionamento do produto objeto da contratação.

XIII - Tomar todas as medidas preventivas e de segurança necessárias para evitar danos a terceiros ou ao patrimônio público em consequência da execução do transporte e montagem do objeto.

XIV - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à montagem dos produtos, bem como encargos, taxas e outras despesas.

XV - Responder objetivamente pelo ressarcimento de quaisquer danos, prejuízos, furtos ou avarias de qualquer natureza que seus empregados, prepostos ou sucessores causarem à Contratante ou a terceiros, independentemente das medidas preventivas adotadas ou da fiscalização exercida pela Autarquia.

XVI - Assumir a responsabilidade por vícios e danos decorrentes do objeto nos exatos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

XVII - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas aos bens fornecidos, eximindo a Contratante de qualquer penalidade decorrente de propriedade industrial ou contrafação.

XVIII - Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato.

XIX - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, taxas, tarifas, emolumentos, seguros, fretes e insumos necessários ao completo fornecimento dos bens.

XX - Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus funcionários quando em serviço, bem como despesas de alimentação, transporte ou quaisquer outros benefícios decorrentes de sua condição de empregadora.

XXI - Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitados da Previdência Social e para menores aprendizes, conforme a legislação correlata.

XXII - O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo culminar na extinção do contrato por culpa da Contratada, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIII - Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada decorrentes da execução deste contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou da Empresa Pública de Transportes (EPT) no polo passivo como responsáveis subsidiários ou solidários, a Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante integral dos valores pleiteados em juízo.

XXIV - Identificada a existência de débitos tributários, fiscais ou previdenciários de responsabilidade da Contratada que possam ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da Administração Pública, as faturas vincendas poderão ser retidas preventivamente até o montante total cobrado pelos órgãos fiscalizadores.

XXV - As retenções previstas nos itens 8.5.1 e 8.5.2 serão efetivadas tão logo a Autarquia tome ciência da demanda judicial ou da lavratura do débito fiscal, e os valores retidos serão destinados diretamente ao pagamento das obrigações caso o Município de Maricá ou a EPT sejam compelidos a tanto, não cabendo, nesta hipótese, qualquer direito a ressarcimento ou juros em favor da

Contratada.

XXVI - Eventuais retenções cautelares somente serão liberadas à Contratada mediante a apresentação de trânsito em julgado da ação, quitação integral do débito com a devida certidão negativa ou prestação de garantia idônea aceita pela Procuradoria da Autarquia.

XXVII - Informar e manter ativo endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicações operacionais, notificações, intimações e recebimento de Ordens de Fornecimento pela Contratante, obrigando-se a comunicar qualquer alteração imediatamente.

XXVIII - Comprovar o cadastramento e atualização de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, nos termos da legislação processual civil vigente, apto a receber eventuais citações judiciais decorrentes do contrato.

XXIX - Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, em consonância com a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificações jurídicas, fiscais e técnicas exigidas na fase de licitação.

XXX - Estender aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços todas as vantagens financeiras, benefícios e promoções comerciais eventualmente oferecidas aos demais clientes privados da Contratada no mercado.

XXXI - Respeitar rigorosamente as normas internas de controle de patrimônio, segurança institucional e fluxo de pessoas vigentes nas dependências da Contratante quando da entrega e montagem dos materiais.

XXXII - Aceitar e facilitar, sem restrições, a fiscalização por parte da fiscalização da EPT no tocante ao acompanhamento do cumprimento de todas as condições pactuadas.

XXXIII - Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento contratado, sendo terminantemente vedada a transferência ou cessão do objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e formal anuência da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

XXXIV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, fixando-lhe prazo para saná-la.

II – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme a Ata de Registro de Preços e do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

III - Disponibilizar local para recebimento dos itens.

V – Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a CONTRATADA das irregularidades encontradas.

V – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota de circulação ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

VII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo constantes no item do Recebimento, prazos previstos no item 13.

VIII – Manifestar-se por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;

VIX – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme apresentado no item 13.

X – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

XI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

XII – Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 078/2025 e 576/2026 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/2021, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

XIII – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e demais constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem àsexigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens

não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções previstas nas alineas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0.5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério

da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Quarto. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Nono. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____[Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa,e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quinta, caput, alínea "d", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia (caso haja);
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$___ _____, por meio da Nota de Empenho nº____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 576/2026, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em_____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,_____de_____de_____.

_____

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)